CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 10/04/08

Ema Régia Roberto Otoch

FUNCIONÁRIO

DATA 02/04/1962

PROJETO DE LEI Nº 015/1962

ASSUNTO

Dá a denominação de "Inácio Oriá" a uma rua do distrito de Messejana em Fortaleza

VEREADOR: José Barros de Alencar

LEI Nº 1990 DE 01/08/1962 - Sancionada

DIOM Nº 2558 DE 07/08/1962

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 1990 DE 1 DE agosto DE 1962

Dá a denominação de INÁCIO ORIÀ a uma rua do distrito de Messejana, em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de INÀCIO ORIÀ uma rua no distrito de Messejana, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 1 DE agosto DE 1962.

MANUEL CORDEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 2a. discussão Em 19/4/962.

Aprovado em 1a. discussão Em 18/4/962.

PROJETO DE LEI Nº 15/62

Dá a denominação de INÁCIO ORIÁ a uma rua do distrito de Messejana, em Fortaleza.

À Comissão de Redação Fina. Em 19/4/962.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de INÁCIO ORIÁ uma rua distrito de Messejana, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de abril de 1962.

JOSE BARROS DE ALENCAR
- vereador -

JUSTIFICATIVA

Inácio Oriá, pai de numerosa familia, falecido aos 96 anos de idade foi, sem a menor sombra de dúvida, um dos vultos mais proeminentes da vida social do visinho distrito de Messejana.

Funcionário municipal, alem de haver exercido, com raro brilhantismo diversos encargos, muito contribuiu para o desenvolvimento de Messejana, pois diversas construções hoje lá existentes fôram feitas sôb a sua orientação. Cidadão estimadissimo e cavalheiro de fino trato. Seu nome, portanto, não poderia ficar ao olvido. Ao contrário, deve ser perpetuado com a homenagem que ora proponho aos meus pares, na certeza de que ela será aprovada por unanimidade, como um reconhecimento da Câmara Municipal de Fortaleza.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

C O M I S S Ã O D O P L A N O D A C I D A D E

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

Fortaleza, 10 junho 1962.

Do 1º Vice-Presidente da Comissão do Plano da Cidade

Ao Exmo. Sr. 1º Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Sr. 1º Secretário:

Estou devolvendo a essa Ilustre Câmara, por intermédio de V. Excia., os Projetos de Lei adiante mencionados:

-- Projeto de Lei nº 1/62, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a dar a denominação de DEPUTADO FRANCISCO MONTE a uma das artérias desta Capital;

-- Projeto de Lei nº 7/62, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a denominar ERNESTO ALENCAR ARARIPE uma rua conhecida por "Rua 1", no Parque Jacarei;

-- Projeto de Lei nº 15/62, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a denominar ILÁCIO CRIA uma rua no distrito de Messejana;

-- Projeto de Lei nº 16/62, relativo à denominação de CARLOS BARBOSA para uma rua de Fortaleza.

Cumpre-me informar que nada há a opor quanto à aprovação dos mencionados Projetos de Lei. Entretanto, talvez seja digna de apreciação por parte dessa Câmara a sugestão de modificar a denominação de que trata o Projeto nº 7/62 para ERNESTO ARARIPE.

Apresento a V. Excia. os meus protestos de elevada consideração.

(a) Dr. Amaury de Castro e Silva
1º Vice-Presidente

Está conforme ao original:

Merandy Goes Sales
Datº C-4

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL ARQUIVO FORTALEZA

Dispensado da impressão e interstício
Em 18 / 7 / 62
(PRESIDENTE)

COMISSÃO DE URBANISMO

PARECER Nº 6 /62
AO PROJETO DE LEI Nº 15/62

O vereador José Barros de Alencar apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei n. 15/62, que dá a denominação de INACIO ORIÁ a uma rua de nossa capital.

Esta Comissão manifesta-se favorável ao referido projeto de lei, tendo em vista a justificativa do seu autor e o pronunciamento da Comissão do Plano da Cidade.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 18 de julho de 1962.

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

HGS/

Em 20-7-62.

COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL

A COMISSÂO DE REDAÇÂO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÂO AO PROJETO DE LEI Nº 15/62.

Dá a denominação de INÀCIO ORIÀ a uma rua do distrito de Messejana, em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de INÀCIO ORIÀ uma rua no distrito de Messejana, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleaa, em 20 de julho de 1962.

Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

FMB

Of. Nº 1226/62 Fortaleza, 27 de julho de 1962

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que dá a denominação de INÁCIO ORIÁ a uma rua do distrito de Messejana, em Fortaleza.

Aproveito a oportunidade para apresentar a / V. Excia nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Neto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 19 2.

Dá a denominação de INÁCIO ORIÁ a uma rua do distrito de Messejana, em Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de INÁCIO ORIÁ uma rua no distrito de Messejana, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1962.

MANUEL CORDEIRO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

HGS/

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 15/62.

Dá a denominação de INÀCIO ORIÀ a uma rua do distrito de Messejana, em Portaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de INÀCIO ORIÀ uma rua do distrito de Messejana, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleaa, em 20 de julho de 1962.

Pres.

Rel.

José Eduardo [illegible]

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 15/62

Dá a denominação de INÁCIO ORIÁ a uma rua do distrito de Messejana, em Fortaleza:

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É autorizado o Chefe do Executivo Municipal a denominar de INÁCIO ORIÁ uma rua distrito de Messejana, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 2 de abril de 1962.

José Barros de Alencar
JOSE BARROS DE ALENCAR
- vereador -

JUSTIFICATIVA

Inácio Oriá, pai de numerosa familia, falecido aos 96 anos de idade foi, sem a menor sombra de dúvida, um dos vultos mais proeminentes da vida social do visinho distrito de Messejana.

Funcionário municipal, alem de haver exercido, com raro brilhantismo diversos encargos, muito contribuiu para o desenvolvimento de Messejana, pois diversas construções hoje lá existentes fôram feitas sôb a sua orientação. Cidadão estimadissimo e cavalheiro de fino tarto. Seu nome, portanto, não poderia ficar ao olvido. Ao contrário, deve ser perpetuado com a homenagem que ora proponho aos meus pares, na certeza de que ela será aprovada por unanimidade, como um reconhecimento da Câmara Municipal de Fortaleza.

Lei nº 1990 de 1º-8-62
D.O. nº 2558 de 4-8-62 Sanção de 2

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO I

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Projeto de Lei No. 15/62

Assunto: Dá a denominação de "Inácio Oriá a uma rua do distrito de Messejana, em Fortaleza

Procedência: José Barros de Alencar

Data da entrada: 2-4-1962

A. M. Lima
PROTOCOLISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Lei: 019901962
Projeto: 00151962
Autor: JOSE BARROS DE ALENCAR
Assunto: R INACIO ORIA